



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela **PORTARIA Nº 3932/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 26 DE MAIO DE 2023**, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete à CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) alteração do regime de trabalho;
- b) avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
- d) solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º – A CPPD do *campus* de Fortaleza será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo eleitoral;

II - supervisionar a campanha eleitoral;

III - providenciar as cédulas de votação;

IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

V - deliberar sobre os recursos impetrados;

VI - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

VII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do *campus*;

VIII - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

I – ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;

II – não estar em estágio probatório;

III – não estar em exercício de cargo de direção;

IV – não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;

V – não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;

VI – não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail cecppd.fortaleza@ifce.edu.br nos dias **05, 06, 07, 08, 09 ou 12 de junho de 2023**, com a seguinte documentação:

I – ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

II – declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus*;

III – cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **13 de junho de 2023** no *site* do próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf) encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail **cecppd.fortaleza@ifce.edu.br**, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **14 de junho de 2023**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia **15 de junho de 2023**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **16 de junho de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por *e-mail*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de **19 a 22 de junho de 2023**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia **23 de junho de 2023**, das 8h às 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos, a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria do *campus* de Fortaleza.

Art. 10 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º – Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) o maior tempo de investidura no cargo;
- b) a maior titulação do candidato;

c) a maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus* até as 21h do dia **26 de junho de 2023**.

DOS RECURSOS

Art. 12 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo à Junta Eleitoral, por meio do e-mail **cecpped.fortaleza@ifce.edu.br**, com o seguinte assunto: **RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº 01/2023**, até as 16h do dia **27 de junho de 2023**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **28 de junho de 2023**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13 – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia **29 de junho de 2023**.

DO CRONOGRAMA

Art. 14 – A Eleição para a CPPD do *campus* de Fortaleza obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	01/06/2023
Impugnação do Edital	02/06/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	05 a 12/06/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	13/06/2023
Recursos contra indeferimento de inscrição	14/06/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	16/06/2023

Campanha eleitoral	19 a 22/06/2023
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	23/06/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	26/06/2023
Prazo para interposição de recursos	27/06/2023
Análise dos recursos	28/06/2023
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	29/06/2023

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Fortaleza, 01 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Campus de Fortaleza

Carlos Alberto Bezerra Alexandre
Membro

Jocillo Luz Dantas
Membro

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO *CAMPUS* DE FORTALEZA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do *campus* de Fortaleza do IFCE.

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo do indeferimento:

Comissão Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 – _____ SIAPE Nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Araujo da Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 31/05/2023, às 13:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joacillo Luz Dantas, Membro da Comissão**, em 31/05/2023, às 13:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Bezerra Alexandre, Membro da Comissão**, em 31/05/2023, às 14:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4950113** e o código CRC **DB55DFE3**.

23256.004465/2023-38

4950113v8

Criado por 269975, versão 8 por 269975 em 31/05/2023 10:13:17.